



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/22**

Processo Administrativo nº. 21.382/23 - Anexado ao de nº 26.245/2021 – Concorrência Pública nº 002/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSÓRCIO PROTEGE BOTUCATU** através da empresa líder **EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS COM COLETA E TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM, VIA REDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (EM REGIME DE COMODATO), SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS. “PROJETO BOTUCATU PROTEGIDA”

APOSTILAMENTO: Reajuste pelo índice previsto no contrato.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Segurança, **MARCELO EMILIO OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.934.438-3 e inscrito no CPF sob nº. 135.218.148-74, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, realiza o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, no contrato acima descrito cujo **CONTRATADO** é o **CONSÓRCIO PROTEGE BOTUCATU** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.730.459/0001-41, representado pela empresa líder **EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.244.008/0001-42, sediada na Rua Carlos Villalva, nº 01, Conjuntos 61, 62, 63 e 64, Condomínio Villalva Business Bairro Vila Guarani, Município de São Paulo/SP, e o faz nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de apostilamento, tem como objeto o reajuste contratual previsto na cláusula 6.3 do contrato principal contemplando a variação do índice INPC/IBGE, cuja periodicidade anual é contada da data limite de apresentação das propostas nos termos do art. 3º, §1º da Lei 10.192/21 e art. 40, inc. XI da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica reajustado em 5,711380% os itens de prestação de serviços contínuos do presente contrato, cujos valores unitários e totais seguem abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	MENSAL (Qtd.) x (V.Unitário)
<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE:</b>					
1	<b>SOLUÇÃO DE PONTO DE COLETA DE IMAGEM (PCL)</b> (ponto de câmera e acessórios instalados de acordo com especificações estabelecidas neste Termo de Referência)	Por faixa	59	674,55	R\$ 39.798,74
2	<b>SOLUÇÃO DE PONTO DE CAPTURA DE IMAGEM (PTZ)</b> (ponto de câmera PTZ e acessórios instalados de acordo com especificações estabelecidas neste Termo de Referência)	Câmera e Acessórios	49	R\$ 377,90	R\$ 18.516,96
3	<b>SOLUÇÃO DE SOFTWARE PCLs</b> (licenças de software por câmera de acordo com especificações estabelecidas neste Termo de Referência para PCLs)	Por faixa	59	531,31	R\$ 31.347,02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

4	<b>SOLUÇÃO DE SOFTWARE PTZs</b> (licenças de software VMS para câmeras de acordo com especificações estabelecidas neste Termo de Referência para câmeras de videomonitoramento (PTZ))	<b>Por Ponto</b>	49	R\$ 57,64	R\$ 2.824,58
5	<b>SOLUÇÃO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA</b> (Unidades de monitoramento, videowall, suporte de energia e gerência de gravação itens a serem instalados em espaço fornecido pela CONTRATANTE conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência)	<b>Unidade</b>	1	R\$ 8.835,29	R\$ 8.835,29
<b>SUBTOTAL I - TOTAL DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS</b>					<b>RS 101.322,59</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor da garantia contratual devido aos reajustes passa a ser de **R\$ 317.023,41 (trezentos e dezessete mil vinte e três reais e quarenta e um centavos)**, devendo ser prestada/complementada nos termos da cláusula nona do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato principal e seus aditivos, que não colidam com o teor deste Termo, permanecendo válidas e inalteradas.

E, por ser ato unilateral, lavrou-se o presente Apostilamento, que vai assinado pela autoridade competente.

Botucatu, 04 DEZ 2023

  
**MARCELO EMÍLIO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA